



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

adm – 265/2016 – 18/11/2016

BOLETIM 050/2016

ICMS não pode ser cobrado sobre tarifas de energia elétrica

Foi proferida mais uma recente decisão, desta vez pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que corrobora a tese de não incidência do ICMS sobre as tarifas de energia como a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), ou sobre a demanda reservada de potência contratada, reafirmando que tal tributo deve incidir apenas sobre o valor da energia efetivamente consumida, seguindo o entendimento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça em sua Súmula nº 391.

Os valores eventualmente pagos a mais, referentes aos últimos 5 anos, poderão ser objeto de pedido de restituição na justiça, em conjunto com o pedido de suspensão de tal cobrança nas próximas faturas.

Fonte: <http://s.conjur.com.br/dl/icms-nao-cobrado-tarifas-energia.pdf>

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Tributário
Jamille Basile Nassin Barrios